

TERMO ADITIVO Nº 40, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Primeiro aditamento ao Contrato nº 40/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Associação dos Feirantes de Fortaleza dos Valos, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, vinculado ao Processo n.º 16/2025 – Chamada Pública nº 01/2025. Reequilíbrio de preço.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE FORTALEZA DOS VALOS**, com sede na Avenida Gerônimo Stefanello, n.º 680, Centro, na Cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 08.602.228/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DUILHO LUIZ FACCO ANTONELLO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade do Sutil, S/N, neste Município, inscrito no C.P.F. sob nº 244.632.800-87, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

“É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.”

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E DOS PREÇOS

O presente termo aditivo formaliza o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 40/2024, mediante acordo entre as partes, com a finalidade de redução de preço dos itens contratados, conforme planilha a seguir:



Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade Contratada	Valor unitário originário R\$	Valor total contratado R\$	Valor unitário REEQUILIBRADO R\$
1	Alface	Un	408	6,12	2.496,96	5,00
2	Abobrinha	Kg	108	9,35	1.009,80	8,00
3	Bergamota	Kg	495	6,25	3.093,75	5,00
4	Beterraba	Kg	156	9,87	1.539,72	8,50
5	Biscoito Salgado	Kg	138	42,25	5.830,50	40,00
6	Bolacha Gema	Kg	102	39,87	4.066,74	36,00
7	Bolacha Milho	Kg	162	40,00	6.480,00	36,00
8	Bolacha Nata	Kg	162	40,00	6.480,00	36,00
9	Bolacha Manteiga	Kg	200	39,87	7.974,00	36,00
10	Bolacha Mel	Pct	324	39,87	12.917,88	36,00
11	Bolacha Pintada	Kg	102	40,00	4.080,00	36,00
12	Bolacha Polvilho	Pct	324	39,87	12.917,88	36,00
13	Bolo Cenoura	Kg	60	38,75	2.325,00	35,00
14	Brocolis	Kg	90	28,50	2.565,00	25,00
15	Cebola	Kg	90	13,75	1.237,50	10,00
16	Cenoura	Kg	216	9,25	1.998,00	8,50
17	Chimia	Kg	198	27,12	5.369,76	25,00
18	Chuchu	Kg	168	6,12	1.028,16	5,00
19	Couve-flor	Kg	180	28,25	5.085,00	25,00
20	Couve folha	Un	72	6,57	473,04	5,90
21	Doce Frutas	Kg	6	41,22	247,32	32,50
22	Espinafre	Mol	12	8,32	99,84	6,90
23	Feijão preto	Pct	222	12,50	2.775,00	11,50
24	Laranja	Kg	180	6,50	1.170,00	5,50
25	Mandioca	Kg	114	10,62	1.210,68	9,00
26	Massa caseira	Kg	90	23,75	2.137,50	22,00
27	Massa caseira cabelo anjo	Kg	30	24,25	727,50	22,00
28	Melancia	Kg	120	4,00	480,00	3,00
29	Melão	Kg	60	6,00	360,00	3,00
30	Moranga	Kg	165	7,42	1.224,30	6,90
31	Morango	Kg	126	41,50	5.229,00	40,00
32	Pão caseiro	Kg	492	23,50	11.562,00	22,00

33	Pão cervejinha	Kg	294	26,50	7.791,00	25,00
34	Pão milho	Kg	138	24,50	3.381,00	23,00
35	Pão integral	Kg	60	28,87	1.732,20	23,00
36	Pizza	Kg	120	71,25	8.550,00	50,00
37	Polpa de frutas	Kg	198	30,25	5.989,50	30,00
38	Repolho	Un	168	8,37	1.406,16	7,50
39	Tempero verde	Un	72	8,87	638,64	7,50
40	Tomate	Kg	252	11,25	2.835,00	8,00

Parágrafo Único. O preço vigente a partir da data de assinatura deste termo aditivo, é o correspondente ao “PREÇO REEQUILIBRADO”, constante da última coluna da planilha retro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação, findando na data de expiração do prazo contratual: 24/01/2026.

CLAUSULA SETIMA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

7.1 Elabora-se o presente Termo Aditivo, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contida no Memorando SMECD nº 146, de 04/07/2025, deferida pelo Senhor Prefeito Municipal, com o objetivo de reequilíbrio de preço, para fins de redução de valor dos 40 itens do Contrato nº 40/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Associação dos Feirantes de Fortaleza dos Valos, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, vinculado ao Processo n.º 16/2025 – Chamada Pública nº 01/2025, mediante acordo entre as partes.

7.4 O presente ajuste encontra amparo legal na alínea “d”, inciso II, artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A Lei de Licitações determina que os contratos poderão ser alterados, com desde que justificado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.6. Diante do exposto, vislumbra-se que foram cumpridos todos os requisitos legais para a aplicação de reequilíbrio do preço.

7.7 Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando Interno SMECD nº 146/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, no que couber, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 08 de julho de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,

Contratante.

Associação dos Feirantes de Fortaleza dos Valos,

Presidente,

Duilho Luiz Facco Antonello,

Contratada.